



C.I. Nº 127/2024 S.M.D.E./SPZ

JUSTIFICATIVA - ANEXO II

Sapezal – MT, 26 de março de 2024.

Ao Departamento de Licitação.

Srª, Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Prezada Senhora,

Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTÍFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS**, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida destina-se a atender a necessidade de melhorar o aspecto paisagístico de nossa cidade, bem como a manutenção e recuperação dos canteiros e das avenidas, praças e jardins do município, promovendo assim, a integração do cidadão com a natureza, buscando melhores condições de vida dentro de um meio ambiente equilibrado, tendo como objeto os espaços abertos, não construídos, e as áreas livres e arborizadas de nossa cidade.

A aquisição de mudas ornamentais e frutíferas é essencial para o desenvolvimento urbano e ambiental do nosso município. Diante disso, justificamos a necessidade deste processo licitatório visando à compra desses materiais, com o intuito de promover a valorização do paisagismo urbano, o aumento da arborização e a promoção da agricultura sustentável em nosso território e recuperação das cascalheiras licenciadas em nome do município. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 045/2023 e 052/2023 do Município de Sapezal.

Destaca-se ainda que o registro de preço utilizado para o presente processo vem de encontro na medida em que não obriga o ente a aquisição do total previsto, justo porque não se faz possível prever o quantitativo real necessário para visto que depende da demanda que surgirá durante a vigência da ata de registro de preços, também pela solicitação por mais de uma secretaria municipal que deteve interesse na aquisição aqui solicitada.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - Quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade dos municípios – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o Art.º 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art.º 19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 045/2023 e 052/2023 do Município de Sapezal/MT.

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

O objeto da realização desse Procedimento Licitatório é **PREGÃO ELETRÔNICO** com **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS**, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT.

Atenciosamente.


Laércio Araújo Souza Neto
Secretário de Administração
e Planejamento
Matrícula: 3670

Jocelia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte


Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº1252/2023